

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.475.822/0003-89 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2010
NOME EMPRESARIAL BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.40-5-02 - Aivejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV ALFREDO GALVAO ALVES	NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****
CEP 86.802-811	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL GALAN	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FLEXCAP.COM.BR
TELEFONE (43) 3033-9000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 09:17:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Apucarana, 04 de junho de 2024.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA.

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa “BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A” inscrita sob o CNPJ nº 03.475.822/0003-89 a qual vem requerer junto ao município, autorização para escriturar sem restrições os seguintes imóveis alienados via PRODEA:

Diante da solicitação, se faz necessário alterar o artigo 1º das leis 109/2018 e 138/2018 devida alteração do tipo empresarial, empresa migrou de LTDA para S.A nas leis citadas se lê Blue Ocean Confeções Ltda, necessário alterar para Blue Ocean Confeções S.A.

Parque industrial Galan				
Lote	Quadra	Metros ²	Matricula	Lei
04/REM	01	1.442,68m ²	29.969	138/2018
5/A/5	01	1.640,95m ²	29.494	109/2018

Os lotes foram alienado há mais de 5 anos, após visitar a empresa contatamos que a mesma está cumprindo aquilo que determina a lei do PRODEA. Somos de parecer favorável que a mesma seja atendida em sua solicitação.



Assinado digitalmente por:
EDISON PERES ESTROPE
308.800.689-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento da regularização do lote em cartório alterando o Art. 1º das Leis 109/2018 e 138/2018 do pedido da empresa **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.475.822/0003-89** para o fim de que seja autorizada a Escrituração definitiva do imóvel sem restrições:

Parque Industrial Galan				
Lote	Quadra	Metros ²	Matricula	Lei
04/REM	01	1.442,68m ²	29.969	138/2018
05/A/5	01	1.640,95m ²	29.494	109/2018

Em favor da empresa **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.475.822/0003-92**, sem a observância de quaisquer encargos da lei do PRODEA, haja vista que a empresa em questão já cumpriu com todos os requisitos e encargos descritos nos termos do artigo 11 da citada Lei Municipal, conforme documentos em anexo.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 04 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
RUBENS HENRIQUE DE
FRANÇA
017.535.069-80

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município





LEI Nº. 138/2018

Journal Tribuna do Norte

Edição nº 8355 Pág: 05

11 DEZ. 2018

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 03.475.822/0003-89**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 04/REM, subdivisão do Lote nº 04/REM, da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.442,68 m², situado no Loteamento Parque Industrial Galan, de propriedade do Município.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LEI Nº. 109/2018

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8329 Pág: 05

09 NOV. 2018

OUT. 115
PL. 132

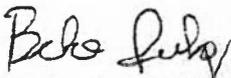
Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 03.475.822/0003-89, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.
- Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 05/A/5 (cinco/a/cinco), subdivisão do Lote 05/A, da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.640,95m² (mil seiscentos e quarenta vírgula noventa e cinco metros quadrados), situado no Loteamento Parque Industrial Galan, de propriedade do Município.
- Art. 2º** O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
- Art. 3º** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.
- Art. 4º** A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 08 de novembro de 2018.


Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana ESTADO DO PARANÁ
Recabido em <u>09.11.2018</u>
<u>Rosa Maria 1054</u>

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto

Oficial de Registro



protocolo
nº 92.499

Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto
Oficial de Registro

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº.29.494

EM: 10 DE JULHO DE 2017.

IMÓVEL: Lote de terras sob nº.05/A/5 (cinco/A/cinco), subdivisão do Lote 05/A, da Quadra nº.01 (um), com a área de 1.640,95 m² (mil seiscentos e quarenta vírgula noventa e cinco metros quadrados), situado no Loteamento Parque Industrial Galan, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Ao Norte, com o Lote 5/A/1, com 26,32 metros; A Leste, com o Lote 5/A/6, com 66,26 metros; Ao Sul, com a Avenida Alfredo Galvão Alves, com 26,735 metros; A Oeste, com o Lote 4/Rem, com 65,015 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração nesta cidade, inscrito no CNPJ nº.75.771.253-/0001-68.

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº.22.778, de 27.06.2011, deste Ofício. Dou fé. George Rodrigues da Silveira Neto, Oficial de Registro:T-

Angeita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Escritora

CERTIDÃO
A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 20 de novembro de 2017.

Assinado Digitalmente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
bnfbn.5fEvM.fUPnd
Controle:
HWyVY.zKQx2
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



2º Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Apucarana - Estado do Paraná

George Rodrigues da Silveira Neto

Oficial de Registro



Registro de Imóveis - 2.º Ofício

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

Angelita Ribeiro Mendonça de Oliveira
Escrevente

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 29.969

EM: 06 DE MARÇO DE 2018.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel Urbano, Lote de terras sob nº 04 (quatro) Remanescente, subdivisão do Lote nº 04/Remanescente, da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.442,68m² (mil quatrocentos e quarenta e dois vírgula sessenta e oito metros quadrados), situado no Loteamento Parque Industrial Galan, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Avenida das Torres, deste segue confrontando com o Lote 04/D, no rumo SW 09°22'50" NE com 63,906m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 04/C, no rumo SE 62°23'10" NW com 23,564m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 05/A, no rumo Ne 09°22'50" SW com 65,015m até outro marco, deste marco segue confrontando com o alinhamento predial da Avenida das Torres, no rumo NW 59°51'32" SE com 23,935m até o marco onde teve início esta descrição.

PROPRIETÁRIA:

Município de Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e administração nesta cidade, inscrita no CNPJ. nº 75.771.253/0001-68.

TÍTULO ANTERIOR:

Matricula nº 26.257 de 20/02/2014, livro 02, deste Ofício.

Dou fé. George Rodrigues da Silveira Neto, Oficial de Registro.

A presente é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Apucarana 27 de abril de 2018.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de abril de 2021, às 09h00 (nove horas) em sua sede reuniram-se os acionistas da empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., em sua sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 58, Barra Funda, Apucarana - PR, CEP 86800-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.475.822/0001-17, Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41204219543 em 28/10/1999, e Ata de Transformação Societária para Sociedade Anônima nos termos da Lei 6.404/76, registrada na JUCEPAR sob nº 41300095370 em 30/04/2019, **Subsidiaria Integral** da empresa MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A, com sede na Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 91, Centro, CEP: 86.800-090, Apucarana-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.590,034/0001-32, registrada na JUCEPAR sob nº 41300302481 em 10/05/2019, presente a esta Assembleia nos termos de sua 2º (segunda) Assembleia Geral Extraordinária de 05/08/2019, aqui em reunião da **8ª (oitava) Assembleia Geral Extraordinária**, em atendimento ao artigo 131 da Lei 6.404/76 e o que determina o artigo 7º § 2º do seu Estatuto Social, tendo como único acionista MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A, acima qualificada, neste ato representada por seus diretores e acionistas: ADELI GARCIA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.342.389-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 699.669.589-91, residente e domiciliado à Rua José Francisco Ferreira, nº 280, Jardim Vale do Sol, Apucarana-PR, CEP 86.803-130; e RANI MULLER DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.523.778-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 153.599.211-53 residente e domiciliado na Rua Suzana Pacheco, nº 255, Vila Social, Apucarana-PR, CEP 86.804-490. Com a presença dos acionistas que representam 100% (cem por cento) do capital votante, dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. Composta a mesa que irá dirigir a Assembleia Geral Extraordinária como **PRESIDENTE** ADELI GARCIA JUNIOR, acima qualificado, como **SECRETÁRIO** RANI MULLER DE SOUZA, acima qualificado. O livro de presença foi verificado e estando todos os acionistas presentes o **PRESIDENTE** declarou iniciada a Assembleia apresentando a seguinte ordem do dia: **1) Eleição de Diretoria e posse; 2) Alteração de Estatuto da Companhia a saber:**

a) Exclusão do item III do § único do artigo 8º.; b) Exclusão do § 1º do artigo 14º; c) Exclusão do item XII do artigo 15º; d) Inclusão do § único ao artigo 20º ; e) Alteração do § 2º do artigo 21º; f) Alteração do "caput" do artigo 24º; g) Inclusão do § único ao artigo 24º. **3) Consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos desta Assembleia Geral Extraordinária. 4) Outros assuntos de interesse da sociedade;**

Dando início à Ordem do Dia e passando para o **(1º)** - O Sr. Presidente, informou à Assembleia da necessidade de eleição da nova Diretoria, em função do término do mandato da Diretoria atual. Isto posto, o Sr. RANI MULLER DE SOUZA propôs a reeleição dos Srs. ADELI GARCIA JUNIOR para Presidente e o Sr. RANI MULLER DE SOUZA para Vice-Presidente, e também que os novos mandatos tenham o prazo contado a partir da presente data, ou seja, de 14/04/2021 a 13/04/2023. Após discussão, os acionistas deliberaram e aprovam por unanimidade a proposta. Nos termos do Estatuto Social da Companhia no seu Artigo. 13 e seus parágrafos, os Diretores eleitos neste ato, estando

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A

CNPJ 03.475.822/0001-17

ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

presentes nesta Assembleia, tomam posse imediata de seus cargos mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. (Anexos II e III). Ato contínuo, os eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(2º) - Segundo item da Ordem do Dia: Expôs o Sr. Presidente da necessidade de se fazerem Alterações do Estatuto da Companhia para melhorar e conceder mais autonomia para a Diretoria. Dito isto passou-se a leitura e redação das modificações propostas a saber: **a)** exclusão do item III do § único do artigo 8º e a consequente renumeração dos itens remanescentes; **b)** Exclusão do § 1º do artigo 14º e a consequente renumeração dos parágrafos remanescentes; **c)** Exclusão do item XII do artigo 15º e a consequente renumeração dos itens remanescentes; **d)** Inclusão do § único ao artigo 20º com o seguinte teor: Parágrafo único – Os Diretores Presidente e Vice Presidente (quando no exercício da presidência) estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da Companhia, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariem, as determinações do Artigo 154 da Lei 6.404/76, assumindo, em decorrência, em nome da Companhia, todas as obrigações dos contratos firmados; **e)** Alteração do § 2º do artigo 21º que passa a ser: Parágrafo Segundo: Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente em casos de impedimento temporário, nos termos do artigo 24 e parágrafo único deste Estatuto, coordenar os negócios e atividades da Companhia, nas suas respectivas áreas de competência, em especial auxiliando o Diretor Presidente em negócios de particular relevância para a Companhia ou suas afiliadas; e conduzir as atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; **f)** Alteração do “caput” do artigo 24º, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 24. No caso de renúncia e ou impedimento definitivo de qualquer um dos representantes da Companhia, será imediatamente convocado o Conselho de Administração para deliberar sobre a eleição do substituto; **g)** Inclusão do § único ao artigo 24º a saber: Parágrafo Único: No caso de impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assume a administração da Companhia, dentro das prerrogativas contidas no artigo 20 e parágrafo único e artigo 21 parágrafo 1º, deste Estatuto, até que o Presidente, efetivamente, reassuma a gestão da Companhia.

(3º) - Terceiro item da Ordem do Dia: Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos desta Assembleia Geral Extraordinária, constantes do ANEXO I desta AGE. Colocados em votação as Alterações do Estatuto da Companhia e sua Consolidação, foram aprovados por unanimidade.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(4º) - Quarto item da Ordem do Dia: Colocada a palavra sobre outros assuntos de interesse da Companhia, reinou silêncio. Sem mais o que deliberar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, determinou o PRESIDENTE o encerramento desta Assembleia Geral Extraordinária sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, foi devidamente lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Certificamos que a presente ATA é cópia fiel e foi transcrita do Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia lavrada às fls. 157 a 175.

Apucarana, 14 de Abril de 2021

assinado por certificação digital

ADELI GARCIA JUNIOR
Presidente

assinado por certificação digital

RANI MULLER DE SOUZA
Secretário

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º. A **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.** é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, regida por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 58, Barra Funda, CEP 86800-020, Apucarana/PR, podendo por deliberação da Assembleia Geral, instalar ou encerrar filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui a filial de nº 01, à Avenida Irati, nº 292, CEP 86.800-220, esquina com a Rua Nicolau Kowalski, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, registrada sob o NIRE nº 41900983497, inscrita no CNPJ sob nº 03.475.822/0002-06, a qual se destina para efeitos fiscais a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital social da Companhia.

Parágrafo Segundo: A Sociedade possui a filial de nº 02, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Avenida Alfredo Galvão Alves, nº 198, Parque Industrial Galan, CEP 86.802-811, registrada sob o NIRE nº 41901182307, inscrita no CNPJ sob nº 03.475.822/0003-89, a qual se destina para efeitos fiscais a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital social da Companhia.

Artigo 3º. O objeto social da matriz consiste em realizar operações de:

- 14.14.2/00-Confecção de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;
- 14.12.6/01-Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.12.6/03- Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 32.99.0/05-Fabricação de aviamentos para costura;
- 32.50.7/05-Fabricação de materiais para medicina e odontologia;
- 32.92.2/02-Fabricação de aventais, gorros, mascaras protetoras e semelhantes de não-tecidos ou falsos tecidos para uso médico-hospitalar;
- 32.92.2/02-Fabricação de toucas, luvas, máscaras e outros acessórios de uso médico-hospitalar;
- 46.41.9/03-Comércio atacadista distribuidor de artigos de armarinhos;

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 46.42.7/01-Comércio atacadista distribuidor de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissional e de segurança;
- 46.45.1/01-Comércio atacadista distribuidor de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, inclusive aventais, gorros, toucas, luvas, máscaras protetoras de qualquer tecido ou não tecidos.
- 46.64.8/00-Comércio atacadista distribuidor de parte e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares,
- 46.89.3/99-Comércio atacadista distribuidor especializado em outros produtos intermediários;
- 47.55.5/02-Comércio varejista de artigos de armarinhos;
- 13.40.5/01-Serviços de estamparia;
- 13.40.5/02-Serviços de tingimento;
- 13.40.5/99-Serviços de bordado e corte de tecidos;
- 18.13.0/99- Serviços de serigrafia;
- 96.01.7/01- Serviços de lavanderia industrial;
- 49.30.2/02-Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 38.21.1/00-Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

§ 1º - Para consecução dos seus objetivos sociais, a sociedade promoverá a IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO de Matérias Primas, Produtos Acabados, Bens e Serviços, respeitada a Legislação que rege a matéria.

§ 2º - Para a execução de seus objetivos sociais a empresa poderá operar no sistema de INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA, respeitada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro A filial de nº 01 tem como objeto social realizar operações de:

- 14.14.2/00-Confecção de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;
- 14.12.6/01-Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.12.6/03- Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 32.99.0/05-Fabricação de aviamentos para costura;
- 32.50.7/05-Fabricação de materiais para medicina e odontologia;
- 32.92.2/02-Fabricação de aventais, gorros, mascaras protetoras e semelhantes de não-tecidos ou falsos tecidos para uso médico-hospitalar;
- 32.92.2/02-Fabricação de toucas, luvas, máscaras e outros acessórios de uso médico-hospitalar;
- 46.41.9/03-Comércio atacadista distribuidor de artigos de armarinhos;
- 46.42.7/01-Comércio atacadista distribuidor de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissional e de segurança;
- 46.45.1/01-Comércio atacadista distribuidor de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, inclusive aventais, gorros, toucas, luvas, máscaras protetoras de qualquer tecido ou não tecidos.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 46.64.8/00-Comércio atacadista distribuidor de parte e peças de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalares,
46.89.3/99-Comércio atacadista distribuidor especializado em outros produtos intermediários;
47.55.5/02-Comércio varejista de artigos de armarinhos;
49.30.2/02-Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional;

§ 1º - Para consecução dos seus objetivos sociais, a filial promoverá a IMPORTAÇÃO E A EXPORTAÇÃO de Matérias Primas, Produtos Acabados, Bens e Serviços, respeitada a Legislação que rege a matéria.

§ 2º - Para a execução de seus objetivos sociais a filial poderá operar no sistema de INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA, respeitada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Segundo: A filial de nº 02 tem como objeto social Serviços de lavanderia industrial, tingimento, estamparia e serigrafia; Confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; e Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Artigo 4º. A Companhia iniciou suas atividades em 01/11/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) divididos em 620.000 (seiscentas e vinte mil) ações ordinárias nominais, sem valor nominal estabelecido, com valor de emissão atribuído de R\$ 1,00 (um real) por ação.

Parágrafo Primeiro: O capital social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral da Companhia Controladora MOTIRÔ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., até a quantia de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo Segundo: No caso de aumento do capital com emissão de ações, o preço de emissão será fixado na forma do art. 170, § 1º, II da Lei 6.404/76 (LSA).

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia é o órgão supremo da Sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as resoluções de interesse dos negócios sociais. Sendo que a convocação de qualquer

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Assembleia Geral deverá ser feita mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, observados os preceitos previstos no artigo 124 da Lei nº 6.404 de 1976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro: Se a Assembleia reunir a totalidade dos acionistas, estará sanada a falta de publicação dos anúncios e/ou inobservância dos prazos de antecedência para a sua instalação.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, em desempenho das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto.

Parágrafo Terceiro: Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, na forma do artigo 126, § 1º, da Lei 6.404/76, sendo então, considerado presente à reunião.

ARTIGO 7º. As Assembleias Gerais serão presididas e convocadas pelo (a) Presidente da Companhia, ou pelo (a) Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para, como secretário, constituir a mesa.

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavrados em livro próprio e a ata será assinada pelos membros da mesa.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais Extraordinárias serão tantas quantas forem necessárias ao bom andamento das operações sociais, devendo ser convocadas, instaladas e realizadas nos termos da lei e do Acordo de Acionistas da Companhia.

ARTIGO 8º. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) Reformar o Estatuto Social desta Companhia;
- (ii) Suspender o exercício dos direitos dos Acionistas;
- (iii) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o Acionista concorrer para a formação do capital social;
- (iv) Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- (v) Deliberar sobre a emissão de novas ações, ainda que para permitir o aumento do Capital Social dentro do limite já autorizado;
- (vi) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial. Contudo, em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de recuperação judicial poderá ser formulado pelo (a) Presidente, com a concordância do Conselho de Administração, convocando-se imediatamente a Assembleia Geral, para manifestar-se sobre a matéria; e

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(viii) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Único: As matérias a seguir relacionadas dependem da aprovação, em Assembleia Geral, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- (I) Alteração e reforma do Estatuto Social;
- (II) Emissão de partes beneficiárias;
- (III) Aprovação de qualquer licenciamento, aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, *know-how* ou outra propriedade intelectual, por si ou por suas controladas;
- (iv) Deliberação sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos; e
- (v) Dissolução da sociedade.

ARTIGO 9º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cada ação ordinária dá direito a um voto.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 10. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e pela Diretoria (“Presidente” e/ou “Vice-Presidente”), que representarão a Companhia, seja para assunção de obrigações ou derrogação de direitos, devendo observar às restrições impostas pelo Conselho de Administração e Acordo de Acionistas.

ARTIGO 11. Compete ao Presidente, isoladamente, o exercício da totalidade dos poderes de gestão; representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial; bem como de administração da sociedade necessárias à realização integral do objeto social, obedecidas as disposições do presente Estatuto e, em caso de omissão, às determinações da Lei n.º 6404/76, artigo 144.

Parágrafo Único: Em caso de ausência do Presidente e do Vice-Presidente ninguém terá o poder de representá-los, salvo:

- (i) Houver procuração por escritura pública com outorga de poderes para tanto, tal procuração deverá ser concedida com prazo de validade máxima de 02 (dois) meses; e
- (ii) Nos casos excepcionais aprovados pelo Conselho de Administração, conforme artigo 15º deste Estatuto Social.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 12. Os eleitos para os órgãos de Administração, tanto para a Diretoria quanto para o Conselho de Administração, estão dispensados de prestar caução.

ARTIGO 13. Todos os participantes dos órgãos da Administração, Conselheiros ou Diretoria, estão obrigados a guardar sigilo sobre os negócios e assuntos da Companhia, não revelando, não reproduzindo, não dando conhecimento, não transmitindo direta ou indiretamente, não utilizando, individualmente, em conjunto ou com terceiros, a tecnologia criada pela Companhia, sob pena de:

- (i) Destituição do cargo;
- (ii) Responsabilidade por perdas e danos; e
- (iii) Adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis nas esferas cível e criminal.

Parágrafo Primeiro: Os negócios e assuntos da Companhia abrangerão: toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “informações confidenciais”.

Parágrafo Segundo: Os Conselheiros e os Diretores deverão zelar para que subordinados ou terceiros de sua confiança não violem esse dever de lealdade e sigilo, respondendo pela negligência em fazê-lo ou, até mesmo, pela imprudência no trato dos assuntos societários.

CAPÍTULO V
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14. O Conselho de Administração, quando instalado pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros, sendo órgão de deliberação colegiada, mas sem poder de representar a Companhia, ato privativo da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e imotivadamente, com mandato máximo de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Terceiro: O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus membros, com mandato máximo de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

ARTIGO 15. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;
- (ii) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (iii) Eleger e destituir o Presidente e Vice-Presidente da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;
- (iv) Fixar a remuneração do Presidente e Vice-Presidente;
- (v) Fiscalizar a gestão do Presidente e Vice-Presidente;
- (vi) Examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia;
- (vii) Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração;
- (viii) Avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho do Presidente, Vice-Presidente, e do Comitê de Auditoria, se instalado;
- (ix) Convocar a Assembleia Geral ordinária ou extraordinariamente;
- (x) Manifestar-se sobre o relatório da administração, do Presidente e Vice-Presidente, bem como as contas da Companhia;
- (xi) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) Escolher e destituir auditores independentes;
- (xiii) Aprovar a implantação, alteração ou extinção de políticas contábeis;
- (xiv) Aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza, com os acionistas ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum de acionistas ("afiliada"), bem como qualquer administrador da Companhia ou seus respectivos cônjuges, parentes até terceiro grau ou afiliadas;
- (xv) Aprovar a constituição de filiais, subsidiárias integrais ou a participação relevante em outra sociedade;
- (xvi) Aprovar o ingresso, por si ou por suas controladas, em qualquer consórcio, *joint venture* ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros;
- (xvii) Orientar a Assembleia, de acordo com a proposta apresentada pelo Presidente e Vice-Presidente, sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- (xviii) Orientar a Assembleia a respeito da aquisição, alienação ou oneração de qualquer marca, patente, direito autoral, segredo de negócio, *know-how* ou outra propriedade intelectual, por si ou por suas controladas;
- (xix) Conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um dos representantes da Companhia (Presidente ou Vice-Presidente) do que se lavrará ata no livro próprio; e
- (xx) Revisar e aprovar as políticas negociais, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral da Companhia.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 16. O Conselho de Administração será regido por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pelo Acordo de Acionistas, onde constarão as atribuições do Conselho de Administração de forma mais detalhada e específica.

Parágrafo Único: O Regimento Interno do Conselho de Administração deverá ser elaborado pelo próprio Conselho de Administração, e aprovado por todos os seus membros.

ARTIGO 17. Os atos vinculados ao presente Estatuto, cuja prática exija a autorização prévia do Conselho de Administração, só poderão ser praticados após deliberação do órgão.

ARTIGO 18. Observado o que dispuser o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19. O Conselho de Administração, para o melhor desempenho de suas atribuições, poderá criar comitês técnicos ou consultivos, bem como grupos de trabalho, que atuarão como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o próprio Conselho de Administração. Estes órgãos serão integrados por pessoas por ele designadas, dentre os membros da administração e/ ou funcionários ou outras pessoas ligadas à Companhia.

Parágrafo Único: A forma de instalação dos comitês será prevista e detalhada no Regimento Interno do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI
DIRETORIA

ARTIGO 20. A representação da Companhia será efetuada pela Diretoria, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, aos quais competirá praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social e a responsabilidade pela adequada execução das deliberações dos órgãos sociais.

Parágrafo único – : Os Diretores Presidente e Vice Presidente (quando no exercício da presidência) estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da Companhia, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariem, as determinações do Artigo 154 da Lei 6.404/76, assumindo, em decorrência, em nome da Companhia, todas as obrigações dos contratos firmados;

ARTIGO 21. Compete ao:

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Primeiro: Diretor Presidente, os poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários para que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do Artigo 154 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente em casos de impedimento temporário nos termos do artigo 24 e parágrafo único deste Estatuto, coordenar os negócios e atividades da Companhia, nas suas respectivas áreas de competência, em especial auxiliando o Diretor Presidente em negócios de particular relevância para a Companhia ou suas afiliadas; e conduzir as atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;

ARTIGO 22. O Presidente e o Vice-Presidente Companhia compartilharão os atos de administração com o Conselho de Administração, conforme seja fixado por este último.

ARTIGO 23. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, nos termos do Acordo de Acionistas, com prazo de gestão máxima de 02 (dois) anos, permitida a recondução. Findo o mandato, o Presidente e Vice-Presidente permanecerão no exercício de seus cargos e funções até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro: O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho de Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da Assembleia Geral que eleger esse Conselho.

Parágrafo Segundo: A investidura no cargo far-se-á por Termo de Posse, assinado pelo respectivo Presidente e Vice-Presidente.

ARTIGO 24. No caso de renúncia e ou impedimento definitivo de qualquer um dos representantes da Companhia, será imediatamente convocado o Conselho de Administração para deliberar sobre a eleição do substituto.

Parágrafo Único: No caso de impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assume a administração da Companhia, dentro das prerrogativas contidas no artigo 20 e parágrafo único, e artigo 21 parágrafo 1º, deste Estatuto, até que o Presidente, efetivamente, reassuma a gestão da Companhia.

ARTIGO 25. Caberá ao Presidente em exercício:

- (i) Coordenar a execução das diretrizes e Orçamento Anual, aprovado pelo Conselho de Administração;
- (ii) Supervisionar, para que sejam cumpridas, as diretrizes e o organograma, bem como a hierarquia da Companhia, aplicando a sanção prevista quando do descumprimento;

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A**CNPJ 03.475.822/0001-17****ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- (iii) Manter total transparência sobre os números e sobre os processos internos da empresa, reportando formalmente a situação atual ao Conselho de Administração;
- (iv) Fixar atribuições aos demais diretores, quando houverem, não previstas neste Estatuto Social ou em resoluções do Conselho de Administração;
- (v) Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Presidência, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (vi) Submeter ao Conselho de Administração todos os assuntos que requeiram exame e aprovação daquele órgão;
- (vii) Autorizar as contratações, remoções, promoções e demissões de empregados, contudo, tal normativa deverá ser especificada no Regimento Interno do Conselho de Administração;
- (viii) Convocar e presidir as reuniões da Presidência; e
- (xxi) Aprovar a propositura de qualquer ação judicial ou a celebração de acordo judicial ou transação para prevenir ou encerrar litígio.

ARTIGO 26. Em caso de indicação de outros Diretores sem designação específica, eles desenvolverão as atividades a serem definidas pelo Presidente e Vice-Presidente, no exercício de suas respectivas atribuições.

ARTIGO 27. Os honorários mensais do Presidente e Vice-Presidente serão estabelecidos, anualmente, pelo Conselho de Administração, e a remuneração variável, se estabelecida, obedecidas as disposições estatutárias e o Artigo 152 da Lei 6.404/76, consistirá em uma participação nos lucros do exercício também definidos pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28. O Conselho Fiscal, ainda que obrigatório, poderá não funcionar em caráter permanente, dessa forma, a sociedade terá um Conselho Fiscal que atuará e se instalará nos exercícios sociais em que a Assembleia determinar, a pedido dos Acionistas.

Parágrafo Único: Poderão solicitar a instalação do Conselho Fiscal, em qualquer Assembleia Geral, acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto.

ARTIGO 29. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral em que for aprovada a sua instalação.

Parágrafo Único: Na eleição dos membros do Conselho Fiscal serão observadas as normas contidas nas letras "a" e "b" do § 4º do artigo 161, da Lei 6.404/76.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 30. O Conselho Fiscal terá as atribuições fixadas em lei e fornecerá aos Acionistas as informações sobre matérias de sua competência, conforme ficar estabelecido na Assembleia Geral que determinar a sua instalação.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 31. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, podendo a Diretoria, por conveniência, fixar outra data que deverá necessariamente ser confirmada na primeira Assembleia Extraordinária que se realizar após a mudança do exercício social.

ARTIGO 32. Ao fim de cada exercício social, o Presidente e o Vice-Presidente apresentarão um relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo, bem como fará elaborar, com lastro na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela lei.

CAPÍTULO IX
LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 33. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Único: O prejuízo do exercício, se houver, será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e/ou pela reserva legal, nessa ordem, observada a legislação a respeito.

ARTIGO 34. Do lucro líquido do exercício serão deduzidos, após as participações dos empregados e da Presidência, conforme vier a ser deliberado pelos Acionistas:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório, conforme previsão do artigo 202, caput e § 1º, da Lei 6.404/76, sendo que o saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, que deverá determinar sua destinação.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração poderá, por proposta da Diretoria, dispor a distribuição de dividendos em montante inferior, ou mesmo a sua não distribuição, na forma do § 3º, do artigo 202, da Lei nº 6.404/76, ou, ainda, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas técnicas, inclusive com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Segundo: O saldo das reservas de lucros, exceto as de contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o valor do capital social. Atingido esse limite, o Conselho de Administração deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na sua distribuição como dividendos.

CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

ARTIGO 35. A companhia se dissoloverá e se extinguirá nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

ARTIGO 36. Nos termos do artigo 118 da Lei n.º 6404/76, os Acionistas celebrarão Acordo de Acionistas a ser arquivado na sede da Companhia, a qual deverá observar e zelar pelo seu integral cumprimento.

ARTIGO 37. Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

Parágrafo Único - Cada Acionista terá o direito de requerer ao Presidente da Assembleia Geral ou da reunião de Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 38. A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de Acionistas, caso existam, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Parágrafo Único - A Companhia disponibilizará aos acionistas, caso existam, Acordos de Acionistas, contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

ARTIGO 39. Os casos omissos serão regulados pelo Regimento Interno do Conselho da Administração, pelo Acordo de Acionistas, pelas leis e disposições em vigor.

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 40. Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana/PR, para que sejam dirimidas quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto, ou deles decorrente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

----- //// -----

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II

TERMO DE POSSE

ADELI GARCIA JUNIOR, brasileiro, natural de Apucarana/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.342.389-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 699.669.589-91, residente e domiciliado na Rua José Francisco Ferreira nº 280, Jardim Vale do Sol, Apucarana/PR, CEP: 86.803-130.; conforme Ata da Oitava Assembleia Geral Extraordinária da empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., CNPJ nº 03.475.822/0001-17, realizada em 14 de Abril de 2021, fica desde já investido no cargo de DIRETOR PRESIDENTE da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir desta data, término em 13/04/2023, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedida, nos termos do Art.147 da Lei 6.404/76, para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da lei nº 6.404/76, o Diretor Eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

Apucarana, 14 de Abril de 2021.

Assinado por Certificado Digital

ADELI GARCIA JUNIOR

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A
CNPJ 03.475.822/0001-17
ATA DA 08ª (OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO III

TERMO DE POSSE

RANI MULLER DE SOUZA, brasileiro, natural de Patos de Minas/MG, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.523.778-5, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 153.599.211-53, residente e domiciliado na Rua Suzana Pacheco, nº 255, Vila Social, Apucarana/PR, CEP: 86.804-490.; conforme Ata da Oitava Assembleia Geral Extraordinária da empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., CNPJ nº 03.475.822/0001-17, realizada em 09 de Abril de 2021, fica desde já investido no cargo de DIRETOR VICE-PRESIDENTE da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir desta data, término em 13/04/2023, devendo permanecer em seu cargo até a investidura de seu sucessor, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social da Companhia, declarando estar totalmente desimpedida, nos termos do Art.147 da Lei 6.404/76, para o exercício de suas funções.

Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da lei nº 6.404/76, o Diretor Eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse que segue assinado pelo Diretor ora empossado.

Apucarana, 14 de Abril de 2021.

Assinado por Certificado Digital

RANI MULLER DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
15359921153	RANI MULLER DE SOUZA
18934692987	PAULO BEREHULKA
69966958991	ADELI GARCIA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021 10:55 SOB Nº 20212340280.
PROTOCOLO: 212340280 DE 20/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102664585. CNPJ DA SEDE: 03475822000117.
NIRE: 41300095370. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2021.
BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 31890/2024

Contribuinte

Nome/Razão: **503800 - BLUE OCEAN CONFECOES S.A.**
CNPJ/CPF: 03.475.822/0003-89
Endereço: AVENIDA ALFREDO GALVAO ALVES, 198
Complemento:
Bairro: LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
19/07/2024	60 dias

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **BLUE OCEAN CONFECOES S.A.** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 19 de julho de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.475.822/0003-89
Razão Social: BLUE OCEAN CONFECÇOES S A
Endereço: AV ALFREDO GALVAO ALVES 198 / PARQUE INDUSTRIAL G / APUCARANA / PR / 86802-811

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070105110866532364

Informação obtida em 19/07/2024 13:58:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLUE OCEAN CONFECOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.475.822/0003-89
Certidão n°: 31310957/2024
Expedição: 06/05/2024, às 09:00:17
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLUE OCEAN CONFECOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.475.822/0003-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 033445333-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.475.822/0003-89**
Nome: **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BLUE OCEAN CONFECÇOES S.A.
CNPJ: 03.475.822/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:56 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **6118.96D5.DE28.671D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.475.822/0003-89
Razão Social: BLUE OCEAN CONFECÇOES S A
Endereço: AV ALFREDO GALVAO ALVES 198 / PARQUE INDUSTRIAL G / APUCARANA / PR / 86802-811

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050500393816435739

Informação obtida em 06/05/2024 09:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 19058/2024

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 503800 - BLUE OCEAN CONFECÇOES S.A.	
CNPJ/CPF: 03.475.822/0003-89	
Endereço: AVENIDA ALFREDO GALVAO ALVES, 198	
Complemento:	
Bairro: LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL GALAN	CEP: 86.800-970
Cidade: Apucarana	Estado: Paraná

FINALIDADE

--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/05/2024	60 dias

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2024	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 06 de maio de 2024.

PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto Completo

Data Inicial:
09/11/18

Última Revisão:
26/07/19

Obra Const. de Estação de Tratamento de Efluentes

Prop. Blue Ocean Confeções Ltda.

Identificação da Obra

Av. Alfredo Galvão Alves - Q. 01 - Lote 5/A/5
Loteam. Parque Industrial Galan - Apucarana - Pr.

Cadastro Resp. Técnico: 10200

Cadastro Autor Projeto: 10200

Escala: Indicada

Estatística

Área do Terreno: 1.640,95 m²

Área à Construir:

Lagoa do Homog.: 90.14 m²

Base Concr. Caçambas: 14.19 m²

Filtro Prensa: 25.92 m²

Área T. à Construir: 130.25 m²

Índ. de Aproveitam.: 0,0793

Taxa de Ocupação: 7,93 %

Proprietário:

Blue Ocean Confeções Ltda.
CNPJ 03.475.822/0003-89

Responsável Técnico:

Arquiteta Carina Müller
CAU A 40896-4

Autora do Projeto:

Arquiteta Carina Müller
CAU A 40896-4

* A APROVAÇÃO DESTA PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.
* ESPAÇO RESERVADO À PREFEITURA/D.O.V.

ALVARÁ Nº 4971/2019
PROCESSO Nº 38295/2019
FOLHA 01/01

DIR do D.E.

Prefeitura do Município de Apucarana
SEOB - Secretaria de Obras
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO
Em, 09 / 09 / 2019

ENGº DIRETOR

Anotado nesta seção,
para os devidos fins,

em 12 / 09 / 2019

CADASTRO IMOBILIÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO

Situação, Locação, Cobertura e Perfil Longitudinal

Data Inicial:
09/11/18

Última Revisão:
25/07/19

Obra: Construção de Barracão Pré fabricado em Concreto

Prop.: Blue Ocean Confeções Ltda.

Identificação da Obra

Av. Alfredo Galvão Alves - Q. 01 - Lote 4/Rem.
Loteam. Parque Industrial Galan - Apucarana - Pr.

Cadastro Resp. Técnico: 10200

Cadastro Autor Projeto: 10200

Escala: Indicada

Estatística

Área do Terreno: 1.442,68 m²

Área à Construir:

Barracão: 510.30 m²

Caldeira: 127.98 m²

Área à Construir: 638.28 m²

Índ. de Aproveitam.: 0,4424

Taxa de Ocupação: 44,24 %

Proprietário:
Blue Ocean Confeções Ltda.
CNPJ 03.475.822/0003-89

Responsável Técnico:
Arquiteta Carina Müller
CAU A 40896-4

Autor do Projeto:
Arquiteta Carina Müller
CAU A 40896-4

* A APROVAÇÃO DESTA PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.
* ESPAÇO RESERVADO À PREFEITURA/D.O.V.

ALVARÁ Nº 498/19
PROCESSO Nº 38297/19
FOLHA 01/03
DIR do D.E.

Prefeitura do Município de Apucarana
SEOS - Secretaria de Obras
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO
Em 03/09/19
ENGº DIRETOR

Anotado nesta seção,
para os devidos fins,
em 12/09/2019

CADASTRO IMOBILIÁRIO